



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031-2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013-2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 057-2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente termo o **Município de Figueirópolis D'Oeste-MT**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 35.551.460/0001-92, estabelecida à Rua Antonio Martins da Costa, nº 1231, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, CEP 78280-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr.º Clodoaldo Pietro**, portador do CPF 711.707.231-87 e RG 1490715-1, e-mail artplastembalagem@hotmail.com, telefone (65) 99618-3676, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 013/2021** da prefeitura municipal de Figueirópolis d'oeste, cujo objetivo **registro de preços para futura e eventual aquisição para contratação de empresa para fornecimento de materiais de aviamentos para a secretaria de assistência social da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Item	23813 Código	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 35.551.460/0001-92 RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 1231 - CENTRO, MIRASSOL D OESTE - MT, CEP: 78280-000 Telefone: (65)99618-3676 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	075.020. 979	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - SEMANAL ANUAL, MEDINDO MED.22X28CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELÃO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 120 GM2, NA COR PRETA/AZUL/MARRON, ETC..., COSTURADA Marca: FORONI	UN	50	26,00	1.300,00
12	075.201. 392	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO Marca: BRW	UN	100	1,89	189,00
13	001.001. 197	APONTADOR PARA LAPIS - COM DEPOSITO PARA LAPIS, DE ALUMINIO, SIMPLES. Marca: LIKE	UN	50	1,17	58,50
19	075.210. 485	BOBINA DE PAPEL PARA PRESENTE, 40 CM DE LARGURA, UNIDADE. Marca: V.M.P	RL	50	96,35	4.817,50
23	001.001. 198	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - ARQUIVO MORTO EM TRADICIONAL EM PAPELÃO ONDULADO NACOR KTAFT, COMIMPRESSÃO NAS LATERAIS E TAMPA SUPERIOR. DIMENSÃO MINIMA 355X250X135MM. Marca: FRAMA	UN	200	4,98	996,00
26	075.005. 820	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VERMELHA Marca: ACRILEX	UN	100	9,20	920,00
27	075.305. 795	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA),NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA,EM PLASTICO RIGIDO Marca: GRAMP LINE	UN	3	7,48	22,44
31	080.040. 318	COLA - COLA PARA DECOUPAGE Marca: CORFIX	UN	50	19,88	994,00
35	005.002. 041	COLA - QUENTE PARA PISTOLA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA, FINA, UNIDADE BASTAO DE 20 E 21 GRAMA. Marca: RENDICOLLA	UN	600	0,79	474,00
38	075.005. 197	CORRETIVO - CORRETIVO LIQUIDO NO FORMATO DE CANETA, COM TAMPA, CORPO DE PLÁSTICO OPACO, NA COR BRANCO, PONTA FINA DE METAL, ATOXICA, COM 8ML,PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA Marca: LEONORA	UN	150	5,48	822,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

43	075.005.502	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. CAIXA COM 36 UNIDADES., TIPO ESPATULA Marca: COVIA	UN	34	91,80	3.121,20
51	005.002.038	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA, UNIDADE. Marca: MAKE+	UN	600	8,90	5.340,00
57	222.001.881	GRAMPEADOR DE PAPEL 50 FLS Marca: KEEP	UN	50	108,95	5.447,50
60	005.002.118	LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL Marca: ACRILEX	CX	100	7,94	794,00
62	005.002.123	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM Marca: SERTIC	CX	80	70,39	5.631,20
70	005.002.126	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL MO 139, COM PAPEL AO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA Marca: SÃO DOMINGOS	UN	150	8,34	1.251,00
72	074.010.047	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS Marca: ELGIN	UN	5	31,39	156,95
73	074.010.039	MAQUINA DE CALCULAR - CIENTIFICA,CONTENDO VISOR COM 10 DIGITOS (8 + 2),MEMORIA INDEPENDENTE, COM 56 FUNCOES, CALCULOS E CONVERSOES EM DEC, HEX, OCT, BIN, CALCULOS E CONVERSOES EM DEG, RAD, GRAD, ESTATISTICAS DE 1º GRAU, PARENTESSES, POSSUI AUTO POWER OFF,ALIMENTACAO SXAG10 Marca: TILIBRA	UN	2	167,98	335,96
75	005.002.148	MARCADOR - PINCEL ATOMICO,CORPO EM PLASTICO,,,ARREDONDADA,NA COR VERDE Marca: BIC	UN	100	8,94	894,00
83	093.010.353	PAPEL ADESIVO - COM 90GR/M- COM 66 X 96CM FOSCO DIVERSAS Marca: SUZANO	UN	200	6,45	1.290,00
86	075.220.408	PAPEL CELOFANE - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 75G/M2, PESANDO 20 MICRAS, MEDINDO 90CM X 1M, NA COR VERMELHA Marca: GALA	UN	100	1,62	162,00
88	067.085.050	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO GRAMATURA 165G IMPRESSAO COLOR	UN	120	51,09	6.130,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		PACOTE COM 100 FOLHAS Marca: MASTERPRINT				
91	005.002.207	PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 50, DE PLASTICO, NO TAMANHO A4, NA COR PRETA Marca: DAC	UN	200	20,99	4.198,00
94	075.005.857	PASTA SUSPensa - CARTAO PRENSADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MINIMA DE 270G/M2, S/PRENDEDOR, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR PARDA Marca: POLYCART	UN	1500	4,09	6.135,00
100	005.002.149	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 15CM, PARA UMA TENSÃO DE 220V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 60WATS Marca: GRAMP LINE	UN	30	89,95	2.698,50
103	075.305.259	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM Marca: BRW	UN	50	1,89	94,50
105	075.005.051	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE Marca: WALEU	UN	100	1,24	124,00
128	083.015.557	TESOURA MULTIUSO - ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR AZUL, PARA DESTRO, 3 DEDOS, COM PARAFUSO DE REGULAGEM, LAMINA EM ACO INOX, PONTA ARRENDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO Marca: MONDIAL	UN	130	38,54	5.010,20
129	080.210.323	TINTA - TIPO ACRILEX,, CORES VARIADAS, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE DE 250 GRAMAS Marca: ACRILEX	UN	150	20,88	3.132,00
131	075.220.444	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICACAO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37ML, NA COR VARIADAS Marca: ACRILEX	UN	100	4,04	404,00
		Total do Proponente				62.944,25

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro

Rua santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telefone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 013

b) /2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/ MT

CNPJ./MF nº 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

CPF: 726.733.626-49

C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ 35.551.460/0001-92

Clodoaldo Pietro

CPF 711.707.231-87